

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

Município de Alto Alegre/RS Secretaria Municipal de Obras do Interior

Necessidade da Administração: Contratação De Empresa Para A Aquisição De Peças E Prestação De Serviços Para Recuperação da Escavadeira Hidráulica Hyundai LC160.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparação da máquina escavadeira hidráulica Hyundai LC 160 de Propriedade do Município de Alto Alegre/RS, em razão da necessidade constante de afrouxar o cascalho e abastecer o britador e após fazer o carregamento dos caminhões para distribuição do cascalho, para serem utilizados manutenção das estradas do interior vicinais do município para possibilitar o transporte escolar, e o trânsito regular dos munícipes.
- **1.2.** Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **1.3.** Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o laudo encaminhado pelo Engenheiro Mecânico do Município. Neste sentido, segue descritivo:

1.3.1. Peças:

Item	Descrição	Quantidade
1	Calço de Bicos injetor	06
2	Bicos injetores da Escavadeira Hidráulica LC160 motor Mitsubishi	06
3	Kit de arruelas para Injetores	01
4	Pastilhas para injetores	
5	Motor de passo completo) /2010

1.3.2. Mão de Obra:

Item	Descrição	Quantidade
1	Mão de obra e viagem de	08 horas
	mecânico para tirar bicos injetores	
	e motor de passo, desmontar bicos	
	injetores; montar, regular,	
	recolocar bicos injetores e motor	
	de passo na escavadeira.	

1.4- O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.
- **2.2.** O objeto da contratação está previsto no plano anual de contratações, como se vê do item 2.857 daquele documento.
- **2.3.** A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 75 § 7º da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as especificações do Estudo Técnico Preliminar em anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Recuperação da Escavadeira Hidráulica Hyundai LC160 De Propriedade Do Município De Alto Alegre/RS. A empresa deverá conceder garantia das peças de no mínimo 03 (três) meses e do serviço de mão de obra de no mínimo 06 (seis) meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **4.1.** Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **4.2.** O início para execução é imediato após a contratação da empresa, com prazo de duração de contrato de 30 dias. Os custos de deslocamento ficarão a cargo da Empresa vencedora do certame, que deverá se necessário recolher o maquinário que se encontra na Secretaria Municipal de Obras do Interior e entregá-lo no Município de Alto Alegre/RS após a execução dos respectivos serviços de conserto.

4.3. Das obrigações:

4.3.1. A Contratada se obriga a:

- I- A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
- II- A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente este termo de referência inclusive em relação à qualidade das peças e os termos da sua proposta.
- III- A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.
- IV- Os serviços serão realizados na sede da empresa contratada
- V- Conceder garantia das peças de no mínimo 03 (três) meses e do serviço de mão de obra de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da realização do serviço do teste final de rodagem para atestar os serviços prestados;
- VI- Responsabilizar-se pelas obrigações, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e acidentárias decorrentes deste processo;
- VII- Realizar a prestação dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;

- VIII- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais (impostos) decorrentes da execução do presente contrato e obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- IX- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo esse responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento feito pelo Contratante;
- X- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- XI- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do objeto contratado;
- XII- Juntamente com a nota fiscal deverá acompanhar documento atestando a troca de peças e serviços realizados pela empresa contratada.

4.3.2. O Município obriga-se a:

I- exercer a fiscalização e verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade das peças e na prestação dos serviços;

II- efetuar, com pontualidade, os pagamentos relativos ao contrato.

III- documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

IV- aplicar à contratada as sanções cabíveis;

4.4. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 75 § 7º, art. 6º, inciso XIII e XLI da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Sanções Administrativas:

- **4.5.1.** O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- **4.5.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.5 deste termo de referência as seguintes sanções:
- a) advertência;
- **b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- **c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **4.5.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.5.1. do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **4.5.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
- **4.5.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **4.5.6.** A aplicação das sanções previstas no item 4.5 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **4.5.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 4.5, alínea "b", do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **4.5.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 4.5 do presente termo de referência o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **4.5.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **4.5.10** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **4.5.11** É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;

- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **4.6.** Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da referida dispensa emergencial, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

4.6.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contrado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- **d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.6.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- **a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.6.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Início da execução 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato
- 5.2. Os serviços deverão ser executados na sede da empresa contratada, sendo os gastos com despesas de transporte ficando a cargo da mesma.
- 5.3. Os serviços serão realizados com fornecimento, pela contratada de toda mão de obra e peças descritas neste termo de referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria de obras do interior, conforme nomeação da Portaria nº 11.052/2023.

- **6.2.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos decretos 3.701/2024 e 3.700/2024 que Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"
- **6.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.4.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.
- **6.5.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.
- **6.6.** O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal e comprovação da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o carimbo de recebimento, comprovando a efetivação dos serviços através de relatório.
- **7.2.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **7.3.** Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 75 § 7º e art. 6º inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para contratação almejada, o valor de:

9.1.1. Peças:

Item	Descrição	Quantidade	Valor	Valor Total
			Unitário R\$	R\$
1	Calço de Bicos injetor	06	7,94	47,61
2	Bicos injetores da Escavadeira	06	550,58	3303,47
	Hidráulica LC160 motor Mitsubishi			
3	Kit de arruelas para Injetores	01	49,47	49,47
4	Pastilhas para injetores	06	109,81	658,87
5	Motor de passo completo	01	3.453,66	3.453,66

9.1.2. Mão de Obra:

Item	Descrição	Quantidade	Valor	Valor total
			Unitário R\$	R\$
1	Mão de obra e viagem de	08 horas	198,38	1.587,01
	mecânico para tirar bicos injetores			
	e motor de passo, desmontar bicos			
	injetores; montar, regular,			
	recolocar bicos injetores e motor			
	de passo na escavadeira.			

VALOR TOTAL R\$ 9.100,09

- **9.2.** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 23 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **9.3.** Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de mercado através de fornecedores, tendo em vista que as referidas peças não possuem códigos específicos, não foram encontrados dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

2001- Manutenção da frota de maquinas e equipamentos

3390.30.00.00.00.00.001- Material de consumo

3390.39.00.00.00.00.0001- Outros serviços de terceiros- pessoas

Alto Alegre/RS, 05 de fevereiro de 2024.

Bárbara Luiza Bertol
Diretora do Departamento Administrativo